



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **LEI Nº 766, DE 15 DE MARÇO DE 2007**

*"Torna obrigatória a publicação de todos os atos da Administração Pública Municipal de Bertiooga no Boletim Oficial do Município e dá outras providências."*

*Autor: Vereador Maurício dos Santos Souza.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal rejeitou na 3ª Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2007 o Veto ao Projeto de Lei nº 69/06, o qual havia sido aprovado em 2ª Discussão e Redação Final na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2006, razão pela qual promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal obrigado a publicar todos os atos declaratórios de ação administrativa, conforme os preceitos legais, no Boletim Oficial do Município de Bertiooga.

§ 1º. São considerados atos declaratórios todas as portarias de nomeação e de exoneração de servidores públicos, extratos de contratos, extratos de portarias, processos licitatórios, Decretos, Leis e todos documentos que, por previsão legal, tenham que ser publicados.

§ 2º. Aqueles documentos que, por previsão legal tenham que ser publicados em jornais de circulação regional ou na Imprensa Oficial do Estado serão também publicados no Boletim Oficial do Município.

**Art. 2º.** A execução desta Lei onerará as rubricas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de março de 2007. *(Pa nº 8591/06)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município